PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 017/2014

SÚMULA – Altera parcialmente a Lei nº 710/2013.

Art. 1º - Fica alterado o requisito do cargo de Psicopedagogo, criado nos termos da Lei municipal nº 710/2013, passando a vigorar conforme segue:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
Psicopedagogo	Curso superior e especialização "latu sensu" em Psicopedagogia Clínica e Institucional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

Angulo, 21 de março de 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

Recebi em
24/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 710/2013

SÚMULA – Cria cargos de provimento efetivo junto ao Anexo II da Lei Municipal nº 386/2007.

A Câmara Municipal de Angulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado junto ao anexo II da Lei Municipal nº 386/2007, os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO	VAGAS	C/H SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO	VENCIMENTO INICIAL (R$)
Psicopedagogo	02	20	Curso superior e especialização "latu sensu" em Psicologia Clínica e Institucional.	1.662,51 (nível 60)
Tecnólogo Ambiental	02	20	Curso superior em Tecnólogo Ambiental e registro no CREA.	1.544,21 (nível 56)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário.

Angulo, 13 de Novembro de 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal